



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3.534, DE 24 DE MAIO DE 2017

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3279/2014 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3279/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - É atribuído, aos membros titulares da Comissão de licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, gratificação mensal no valor de R\$ 449,15 (quatrocentos e quarenta e nove reais com quinze centavos).”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

**Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS PL: 33/2017